Ofício N° 075/2022/ADM-AB

Água Boa,22 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 191.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N. º 137, DE DEZEMBRO DE 2019 E A LEI N. º 141, DE 10 DE JUNHO DE 2019.) *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, *solicitando*** do plenário desta casa, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, para apreciação deste projeto de lei.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 617/2022
Data: 22/07/2022 - Horário: 16:55
Administrativo

LEI Nº _____, DE _____ DE 2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 191 DE 22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre ampliação no Perímetro Urbano do Município de Água Boa-MT e revoga a Lei n. º 137, 22 de abril de 2019 e a Lei n. º 141, de 10 de Junho de 2019.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do perímetro urbano do Município de Água Boa-MT, cujo novo limite e perímetro consta do mapa no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei, o perímetro descrito no Anexo I, fica classificado como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

Art. 3º. Na Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) definida na presente Lei, será permitido o parcelamento do solo através de Loteamento para uso residencial, aprovado pelo Poder Executivo, aplicando-se as diretrizes urbanísticas, de infraestrutura, de sistema viário, de equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais, previstas no Plano Diretor, e demais legislações federais, estaduais e municipais sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos e Mobilidade Urbana.

Art. 4º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 137, 22 de abril de 2019 e nº 141, de 10 de Junho de 2019 e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, 22 de julho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 191 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimo Senhores Vereadores.
Excelentíssimo Senhores Vereadoras.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores (a) vereadores (a),

O Município de Água Boa tem passado por constantes transformações, sendo imprescindível que o Poder Público Municipal esteja atento às necessidades vertentes dessas modificações.

Pensando nisto e testemunhando diariamente a busca de munícipes por áreas para construírem suas moradias, bem como a demanda existente no município de Água Boa/MT por moradia digna, e ainda com o fito de proporcionar a possibilidade de suprir o déficit habitacional comprovadamente existente em nossa Município, entendemos haver a necessidade de expansão de nosso perímetro urbano, com relação ao perímetro urbano em destaque no mapa encartado.

Ressalta-se, que o Município já tem estudos de viabilidade e a expansão prevista para este projeto de lei que ora se apresenta, não terá qualquer impacto negativo na prestação dos serviços públicos municipais, uma vez que, a implantação de novos empreendimentos passará por análise de viabilidade técnica e deverá prever áreas para equipamentos urbanos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Conforme art. 42-B, § 1º Lei Federal n. º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, é possível que o Poder Executivo Municipal promova a ampliação do Perímetro URBANO INDEPENDENTE DE REVISÕES DO PLANO DIRETOR, desde que, o Plano Diretor vigente possua diretrizes urbanísticas aplicáveis as áreas que serão objeto da ampliação, vejamos:

> "Art. 42-B. Os Municípios que pretendam ampliar o seu perímetro urbano após a data de publicação desta Lei deverão elaborar projeto específico que contenha, no mínimo:
> (...)
> § 1º O projeto específico de que trata o caput deste artigo deverá ser instituído por lei municipal e atender às diretrizes do plano diretor, quando houver.
> (...)"

Diante deste cenário, faz-se necessário que o Município amplie seu perímetro urbano, a fim de garantir condições de moradia e desenvolvimento econômico e social ao município e a população,

principalmente porque a área em destaque nesta Lei já é do Município e já existe programa habitacional previsto para o local.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de respeito, estima e consideração.

Prefeitura do Município de Água Boa-MT, aos 22 de julho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal